CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000 CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 – e-mail: <u>camarafep@irati.com.br</u>

Lei nº 191/2004

DATA: 26 de fevereiro de 2004.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a participar do CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde para o exercício de 2004.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do CIS Consórcio Intermunicipal de Saúde para o exercício de 2004.
- Art. 2° A participação financeira do Município, conforme o artigo anterior, poderá ser de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único – Para fazer face às despesas decorrente desta Lei será utilizada a rubrica orçamentária de nº 9999010000 Transferências Financeiras Consórcio de Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2004.

JOARES BORCATH

SEBASTIÃO VASCO DE JESUS

Presidente da Câmara Primeiro Secretário